



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Monte Mor

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 2141-2606, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

ELIEL SIMÕES DE ALMEIDA, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 1ª Vara e 2ª Vara da Comarca de Monte Mor do Foro de Monte Mor, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: **1501153-11.2021.8.26.0599** - Ordem nº 2021/001224 - Classe: **Ação Penal - Procedimento Ordinário** - Assunto: **Furto Qualificado**, em que figura como Réu **ADEMIR ROBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, **RG 21.656.759**, pai **Pedro de Oliveira**, mãe **Benedita Dominici de Oliveira**, nascido aos **25/12/1971**, de cor parda, natural de Santa Adélia - SP, com endereço à Rua Estevão Segallio nº 39, Conjunto Habitacional Vida Nova, CEP 13.057-523, Campinas - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **26/07/2021**

Documento de Origem: **CF, CF, BO, CF nº: 2199720/2021 - DEL.POL.MONTE MOR, 19216224 - DEL.POL.MONTE MOR, 1377/21/330 - DEL.POL.MONTE MOR, 2199720 - DEL.POL.MONTE MOR**

Histórico da Parte **ADEMIR ROBERTO DE OLIVEIRA**

24/07/2021 - Data do Fato - Art. 155 § 4º, inciso IV c/c Art. 14, inciso II, ambos do Código Penal

Local do Fato: Rua Francisco Glicério nº 287 - Sítio São João (unidade rural) - Centro - Monte Mor/SP

24/07/2021 - Prisão - Tipo de prisão: Flagrante; Local de prisão: Centro de Detenção Provisória de Hortolândia

27/07/2021 - Oferecida a Denúncia - Art. 155 § 6º c/c Art. 14, inciso II, ambos do CP

29/07/2021 - Recebida a Denúncia - Art. 155 § 6º c/c Art. 14, inciso II, ambos do CP

Situação Processual:

Por r. Sentença publicada em audiência de 03/09/2021 o réu foi CONDENADO como incurso no Art. 155 § 6º c/c Art. 14, inciso II, ambos do CP, à pena de 01 (um) ano de reclusão em regime semiaberto e ao pagamento de 05 (cinco) dias-multa, no piso, tendo transitado em julgado aos 10/09/2021 para o Ministério Público e para o réu e seu defensor. Aos 30/09/2021 foi expedida a Guia de Recolhimento Definitiva e remetida ao DEECRIM da 4ª RAJ - Campinas/SP, onde, aos 11/11/2021, foi autuado o Processo de Execução Criminal nº 0012181-50.2021.8.26.0502. Aos 12/06/2023 foi certificado que não ocorreu o pagamento relativo à multa. Aos 26/07/2023 foi certificado que, no sistema VEC, o réu estava constando como egresso.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Monte Mor, 31 de agosto de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Monte Mor

FORO DE MONTE MOR

1ª VARA

Rua João Carlos Gomes Carneiro, 12, Sala 01, Jardim Guanabara - CEP

13190-000, Fone: (19) 2141-2606, Monte Mor-SP - E-mail:

montemor@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**